



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de **Tela giro mosquiteiro e Fita para rotulador Brother**, descritos no relatório Ideare ([13560389](#)), discriminados em projeto de pesquisa (Código SEG: 20.20.01.002.00.00) aprovado pela Embrapa, em conformidade com exigência legal para processos de contratação por dispensa de licitação de produtos para pesquisa e desenvolvimento (Lei 13.243/2016). E aquisição de **Cortador de mangueira pneumática e Óleo lubrificante ISSO VG 46**, necessários para manter o funcionamento do Sistema de Atmosfera controlada do laboratório de Pós Colheita, Projeto de Pesquisa (Código SEG 20.22.01.003.00.02.007), e conforme documento Sei DFD Nº [13546988](#) e Processo Sei 21206.000939/2026-85.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda por insumos de laboratório (materiais) essenciais para a execução das atividades de pesquisa desenvolvidas na Embrapa Uva e Vinho. A necessidade emerge da constatação de que a indisponibilidade ou o fornecimento inadequado desses insumos impacta diretamente a capacidade da Unidade de gerar conhecimento científico e tecnológico de alto nível, com reflexos negativos nos setores brasileiros, vitivinícola e da maçã e na sociedade em geral, refletindo diretamente na capacidade da equipe de gerar as entregas tecnológicas previstas nos projetos de pesquisa da unidade.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, é necessária a garantia da continuidade e do aprimoramento das pesquisas realizadas pela Embrapa Uva e Vinho, as quais visam, por exemplo, o desenvolvimento de novas cultivares de uva, desenvolvimento de bioinsumos de importância agroindustrial, a otimização de processos de produção, aprimoramento da qualidade de vinhos e sucos e a geração de informações técnicas e científicas.

2.3. A aquisição de insumos com características específicas é crucial para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade e confiabilidade das análises e processos laboratoriais já estabelecidos. A utilização de materiais de diferentes especificações pode comprometer a comparabilidade dos resultados obtidos ao longo do tempo, invalidar pesquisas em andamento e impedir a aplicação de metodologias consagradas. Além disso, a padronização dos insumos contribui para a otimização dos processos de trabalho, a redução de erros e a garantia da segurança dos pesquisadores.

2.4. A aquisição de **fitas para rotulador eletrônico (Série TZe — Marca de Referência:**

Brother) é indispensável para garantir a organização, a segurança e a governança de dados no ambiente laboratorial e experimental. As atividades de pesquisa científica na Embrapa envolvem o manejo simultâneo de centenas de amostras biológicas, reagentes químicos, tubos de ensaio, matrizes de sementes e parcelas de campo. A correta identificação desses ativos é uma premissa básica para mitigar riscos de contaminação cruzada, perdas de histórico de dados ou inconformidades em auditorias laboratoriais.

2.5. Para o Item 1, justifica-se a exigência da marca *Brother* e modelo *TZe231 (original)* conforme Justifica Técnica Nº 13560681e com base no Art. 47, inciso I, alínea "b" da Lei nº 13.303/2016. A escolha decorre da estrita necessidade de **compatibilidade técnica** com os rotuladores já patrimoniados na unidade e da necessidade de padronização metodológica, assegurando que a aderência e a durabilidade da fita plástica laminada não causem perda de dados ou falhas na leitura das identificações dos experimentos em andamento.

2.6. A aquisição da **Tela giro mosquiteiro tule preta** é indispensável para criar uma barreira física mecânica ao redor das plantas e das unidades experimentais no laboratório e áreas de validação. Essa barreira impede o ataque e a interferência de insetos-praga, pássaros e outros vetores biológicos que poderiam comprometer a sanidade dos ensaios. Em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) na área de pós-colheita, a introdução acidental de pragas ou danos físicos externos anularia o rigor metodológico, inviabilizando a coleta de dados confiáveis e a repetibilidade dos experimentos.

2.7. A aquisição de um **cortador específico para mangueiras de Poliuretano (PU)** garante cortes perfeitamente retos (em ângulo de 90°), sem rebarbas ou deformações no diâmetro do tubo, pois, o Sistema de Atmosfera Controlada opera com redes de distribuição de gases que exigem conexões perfeitamente estanques. Cortes desalinhados ou feitos com ferramentas genéricas (como estiletes comuns) provocam microvazamentos nas conexões pneumáticas. Em pesquisas de pós-colheita, qualquer oscilação não controlada nos níveis de gases (como Oxigênio e Gás Carbônico) inutiliza as repetições experimentais e compromete a confiabilidade dos dados científicos.

2.8. O uso de um **óleo lubrificante 100% sintético com viscosidade ISO VG 46** é essencial para reduzir o atrito interno, dissipar o calor e evitar o desgaste prematuro dos componentes móveis. O Sistema de Atmosfera Controlada do Laboratório de Pós-Colheita depende de compressores e bombas hidráulicas operando continuamente. Os óleos sintéticos possuem maior estabilidade à oxidação e mantêm a viscosidade ideal mesmo sob variações de temperatura comuns em ambientes laboratoriais. Isso previne a formação de borras ou vernizes no sistema, reduzindo drasticamente a necessidade de paradas para manutenção corretiva que interromperiam os experimentos do projeto SEG 20.22.01.003.00.02.007.

2.9. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Embrapa, conforme processo de planejamento nº 21206.000184/2026-19, contendo Estudo Técnico Preliminar – ETP, e alinha-se com o planejamento estratégico da Embrapa, em especial, quanto aos objetivos finalísticos da empresa, como sustentabilidade e competitividade.

2.3. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, o objetivo deste Termo é adquirir ou contratar produtos para pesquisa e desenvolvimento discriminados em projeto de pesquisa aprovado por Comitê Técnico Interno da Embrapa, selecionando a proposta mais vantajosa para esta empresa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta para aquisição de produtos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na Embrapa será conduzido observando as normas e procedimentos administrativos estabelecidos pela [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, e seu regime regulatório, fundamentado na aplicação sistemática do artigo 75, inciso IV, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no contexto do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº [10.973](#), de 2 de dezembro de 2004, e [Lei 13.243/2016](#)). Internamente, o procedimento seguirá o disposto no artigo 98, inciso I, da Norma nº 037.011.003.001 – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024.

O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, da Lei [10.973](#), de 2 de dezembro de 2004, da [Lei 13.243](#), de 11 de janeiro de 2016, do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.492,45 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários da tabela do item 6.1.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026 na seguinte atividade orçamentária:

5.2. Natureza de Despesa: 339030. PTRES 229478

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

ITEM	CATMAT*	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

1		Fita para rotulador Brother com Super Cola, cor branca com escrita preta, plástica laminada. Medidas 12mm x 8 m, modelo TZe231 (produto original)	Unidade	7	R\$ 157,18	R\$ 1.100,26
2		Tela giro mosquitoireo tule preta . Tela de proteção de plantas contra ataque de insetos, pássaros e outros animais. Rolo com 0,7 m (largura) x 1000 m (comprimento), cor preta. Material monofilamento PEAD com aditivo Anti-UV, gramatura 62 g/m2, abertura da malha 1,90 mm x 4,70 mm.	Rolo	1	R\$ 2.998,60	R\$ 2.998,60
3		Cortador De Mangueira Pneumática Pu Azul Compacto Plástico	Unidade	3	R\$ 30,05	R\$ 90,15
4		Óleo Lubrificante para Sistemas Hidráulicos 100% Sintético ISSO VG 46	Litros	4	R\$ 75,86	R\$ 303,44

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 4.492,45 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

6.2 No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

6.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.2 O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.3. Não será exigido do proponente melhor classificado e habilitado, o envio e apresentação de amostra, salvo excepcionais que se mostrarem necessários e de comum acordo com o proponente.

6.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasgov" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

6.5 Da indicação de marca e/ou modelo

6.5.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei Nº13.303/2016, e alíneas "a" a "d".

6.5.2 A manutenção das marcas especificadas no pedido do item 1, são essenciais para a confiabilidade dos resultados a serem obtidos nos protocolos já estabelecidos nas atividades de pesquisa em andamento. A eventual troca poderá acarretar prejuízos e comprometer a qualidade do resultado, bem como dos equipamentos utilizados nas análises.

6.5.3 Da Justificativa da marca

6.5.3.1. Para o Item 1, justifica-se a exigência da marca *Brother* e modelo *TZe231 (original)* conforme Justifica Técnica Nº 13560681e com base no Art. 47, inciso I, alínea "b" da Lei nº 13.303/2016. A escolha decorre da estrita necessidade de **compatibilidade técnica** com os rotuladores já patrimoniados na unidade e da necessidade de padronização metodológica, assegurando que a aderência e a durabilidade da fita plástica laminada não causem perda de dados ou falhas na leitura das identificações dos experimentos em andamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

8.1. O prazo de entrega do(s) ben(s) é de **30 (trinta) dias corridos** a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo Fornecedor contratado.

8.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra com entrega imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

8.2 Garantia Técnica e Prazo de Validade

8.2.1 Garantia Técnica contra defeitos: Os materiais deverão possuir garantia técnica contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante, respeitando-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega.

8.2.1.1 Essa garantia visa assegurar que os bens estejam em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Embrapa em caso de substituição por vício de fabricação.

8.2.1.2 O custo referente ao transporte dos equipamentos/bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.2.3 Prazo de Validade: Independentemente da garantia técnica citada acima, os insumos e reagentes deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses** na data de entrega, para garantir a estabilidade necessária às atividades de pesquisa.

8.2.3.1 Caso a natureza do produto impossibilite o cumprimento deste prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar justificativa técnica motivada, sujeita à análise e aceitação da área solicitante.

8.3 Garantia do Objeto

8.3.1 A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

8.3.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia do contrato.

8.3.3 A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

8.4 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou Autorização de Fornecimento, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com o detalhamento do objeto, Seção 6 deste Termo, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

BENTO GONÇALVES/RS – UASG: 135033 (Embrapa/CPUV)

Embrapa Uva e Vinho

Rua Livramento, 515

Bento Gonçalves/RS - CEP 95701-008

Telefones: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação** para aquisição de produtos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), com base no artigo 75, inciso IV, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que absorveu o conceito introduzido pela [Lei 13.243/2016](#)), aplicando-se o regime da Lei nº [10.973/2004](#) e do Decreto nº 9.283/2018 (e posteriores atualizações, como o Decreto nº [12.807/2025](#) para valores), e nos termos do artigo 98, inciso I, da Norma nº 037.011.003.001 – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO , sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

10.3. **A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR**, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE.** O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

10.3.1. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificações completa do item (**MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA**);
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 60 dias**).

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos mínimos de habilitação:

11.1.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei Nº13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela [Controladoria Geral da União \(CGU\)](#);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#);

11.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

11.1.3 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2 Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2.1 No momento do recebimento provisório, a Embrapa verificará obrigatoriamente a integridade das embalagens e, especialmente, se a cadeia de frio foi mantida durante o transporte, quando aplicável, conforme exigido no item 6.5.1.

12.3 O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

12.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

12.5 Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência, na Autorização de Fornecimento, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

12.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

12.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

12.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.10 Os pagamentos serão efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

12.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.13 Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a

defesa prévia:

a) convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o presente Termo de Referência, se for o caso;

b) revogar a dispensa de licitação.

13.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, na legislação vigente de observância obrigatória quando da execução do objeto contratado, constituem obrigações do contratado:

I. Prestar os serviços conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos.

III. Iniciar a execução dos serviços no prazo determinado.

IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência, nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação e na proposta apresentada.

V. Manter durante a vigência da Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

VI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

VII. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aqueles já registrados em Relatório de Medição ou que já tenha sido recebido pela fiscalização do contrato.

VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa.

IX. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.

IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.2. Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

15.4. As penalidades constantes na Seção II, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

15.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades e sanções previstas no Anexo I do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.6 As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo

escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

18.5. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº13.303/2016 e subsidiariamente à Lei 14.133/2021, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Nome: LÉO DUC HAA CARSON S. DA CONCEIÇÃO

Matrícula: 345720

Cargo: Pesquisador

Nome: CÉSAR LUÍS GIRARDI

Matrícula: 297490

Cargo: Pesquisador

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Ildomar Engroff dos Santos

Chefe-Adjunto de Administração em exercício

21. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, de Julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **César Luis Girardi, Pesquisador**, em 13/07/2026, às 11:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Duc Haa Carson Schwartzaupt da Conceicao, Pesquisador**, em 13/07/2026, às 20:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13806734** e o código CRC **C262F48C**.